

Ofício Nº 465/2025/SEPLAN

Bayeux, data eletrônica.

Ao Senhor
ALICE SOARES
Agente de Contratações - CPL

ASSUNTO: Análise de Qualificação Técnica da Empresa
CONSTRUTORA SOUSA CAMPOS LTDA –
Concorrência nº 002/2025

Prezado,

Em atendimento à solicitação da Comissão Permanente de Licitação, e após criteriosa análise dos documentos apresentados pela empresa **CONSTRUTORA SOUSA CAMPOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.175.657/0001-18, no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, cujo objeto é a execução da obra de construção da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, no município de Bayeux/PB, apresentamos o seguinte parecer técnico.

A documentação de habilitação técnica apresentada atende aos dispositivos contidos no Edital e às exigências previstas nos artigos 67 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. A empresa comprovou seu regular registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA/PB, conforme Certidão de Registro e Quitação com validade até 31 de julho de 2025, indicando como responsável técnica a Engenheira Civil **Anna Gabriela Fachine Leite**, devidamente registrada e com atribuições compatíveis ao objeto licitado, nos termos da Resolução CONFEA nº 218/73. A certidão evidencia que a empresa encontra-se habilitada a executar obras e serviços de engenharia, com base no conjunto de acervos técnicos de seus profissionais legalmente registrados.

A proposta apresentada está tecnicamente compatível com os critérios definidos no Edital, contendo planilha orçamentária sintética e analítica, cronograma físico-financeiro, composição do BDI (22,88%), encargos sociais, metodologia executiva e prazo global de execução de 7 (sete) meses. A estrutura do orçamento contempla serviços preliminares, fundações, estrutura, alvenaria de vedação, revestimentos, cobertura, esquadrias, instalações, pintura, forro, louças, metais e demais elementos previstos no projeto básico, evidenciando a viabilidade técnica e financeira da execução da obra nos parâmetros exigidos.

Adicionalmente, foram apresentadas as declarações exigidas pelo edital: a declaração de ciência e concordância com os termos do edital, a declaração de inexistência de fato impeditivo à participação, a declaração de cumprimento da legislação trabalhista e social, bem como a declaração de enquadramento como microempresa, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, com o devido requerimento de aplicação dos benefícios legais previstos nos artigos 42 a 49 dessa norma.

Cabe destacar que a documentação foi apresentada em conformidade com as exigências formais do edital, dentro do prazo estabelecido, contendo assinaturas da representante legal da empresa, Sra. **Rosângela Sousa Campos**, com identificação pessoal e empresarial compatíveis. Não foram identificadas omissões, inconsistências ou quaisquer irregularidades que comprometam a conformidade da proposta ou a habilitação técnica da licitante.

Diante do exposto, e com fulcro na legislação pertinente, notadamente a Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a empresa CONSTRUTORA SOUSA CAMPOS LTDA se encontra devidamente habilitada sob o aspecto técnico para a execução do objeto licitado, sendo recomendada sua manutenção na fase de habilitação da presente Concorrência Eletrônica.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

ELISA BIANCA PEREIRA CORREIA

Engenheira Civil

CREA/PB – nº: 162114955-2